



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1621/2021

“Institui Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus Covid19 e dá outras providências”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus COVID19;

Considerando o agravamento da pandemia com relativo aumento de casos moderados e graves; e

Considerando o colapso do sistema de saúde;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, com o objetivo de proteger a coletividade mediante a definição e monitoramento das medidas temporárias e emergenciais de prevenção, controle e prevenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrentes do coronavírus.

Parágrafo Único- O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Diretoria de Administração e Recursos Humanos;
- III- Diretoria de Saúde;
- IV- Diretoria de Educação;
- V- Departamento de Vigilância em Saúde;
- VI- Diretoria de Finanças;
- VII- Procuradoria Jurídica;
- VIII- Departamento de Defesa Civil;
- IX- Departamento de Comunicação Social;
- X- Diretoria de Turismo e Cultura;
- XI- Diretoria de Bem Estar Social;
- XII- Diretoria de Segurança Pública
- XIII- Associação Comercial e Empresarial de Holambra- ACE;

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus se reunirá, presencial ou remotamente, para avaliar a eficácia, oportunidade e conveniência das ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrentes do coronavírus.

§ 1º O Comitê deverá analisar os dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores relativos à transmissibilidade do coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 2º O Comitê é responsável pelo acompanhamento do Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus-COVID19, dos boletins epidemiológicos, da política e controle de imunização, do plano de comunicação social, e ainda deliberar sobre ações para atendimento das demandas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

§ 3º Cabe ao Departamento de Vigilância em Saúde, sob a supervisão da Diretoria de Saúde, elaborar os protocolos clínicos do coronavírus e o Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do coronavírus, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

§ 4º À Vigilância em Saúde cabe elaborar boletins epidemiológicas e participar da definição de estratégias de comunicação social.

§ 5º O Departamento de Comunicação Social é responsável pela manutenção e atualização do sítio eletrônico na internet sobre o coronavírus-COVID19, bem como, pela divulgação do Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do coronavírus e dos boletins epidemiológicos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos